

LEI Nº 169/01 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares serão alocados da seguinte forma:

I - Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

00000.01010012.001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.3.1.99.00 OUTRAS REMUNERAÇÕES PESSOAIS

R\$ 14.000,00

00000.01010013.001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

4.1.2.0.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura dos créditos suplementares, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

00000.01010012.001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.1.1.06.00 SUBSÍDIOS

R\$ 15.000,00

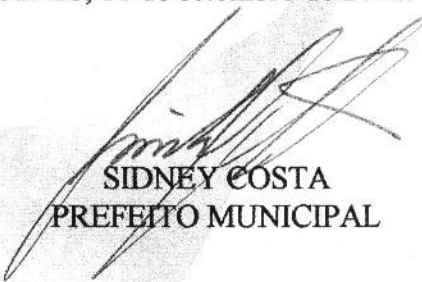


| | |
|---|--------------|
| 00000.01010012.001 PROCESSO LEGISLATIVO Ação Legislativa Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.1.2.0.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | R\$ 6.000,00 |
| 00000.01010012.001 PROCESSO LEGISLATIVO Ação Legislativa Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.1.3.2.99.00 DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 3.000,00 |
| 00000.15824922.002 PREVIDÊNCIA Previdência Social a Segurados Contribuição para o IAPAS, FGTS e SALÁRIO FAMÍLIA 3.1.1.3.02.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | R\$ 1.000,00 |
| 00000.15824922.002 PREVIDÊNCIA Previdência Social a Segurados Contribuição para o IAPAS, FGTS e SALÁRIO FAMÍLIA 3.1.1.3.03.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS) | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 11 de setembro de 2001.



SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL